

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO Nº 150/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generoso Karpinski nº 855, Bairro Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.561.648/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, na Cidade de Santa Maria do Oeste PR, portador da CI/RG nº 13.017.851-64 SSP PR e do CPF/MF nº 090.509.769-64.

CLÁUSULA I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 PRETA NOVA	Vila	100,00	1,44	144,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-32	Metal matrix	100,00	1,44	144,00
4	ADESIVO PLÁSTICO 75G	Tigre	100,00	5,99	599,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8	Vila	10,00	23,36	233,60
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Maxseal	40,00	5,34	213,60
7	ARAME LISO 100 MT FIO 1,6MM	Mrlan	200,00	21,99	4.398,00
10	ARGAMASSA Ac1 INTERNA 20 KG	Hipermassa	200,00	11,29	2.258,00
11	ARGAMASSA Aci1 3X1 20 KG	Hipermassa	100,00	21,99	2.199,00
12	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA	Oxol	20,00	14,90	298,00
15	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO	Alumassa	30,00	20,98	629,40
20	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	Atopy	20,00	7,89	157,80
38	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14 CM	Portal mad	80,00	119,00	9.520,00
46	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 2,05 M	Vila	10,00	99,99	999,90
48	CIMENTO 50 KG	Cauê	500,00	32,70	16.350,00
49	COLA PVC 175G	Tigre	100,00	9,77	977,00
53	DISCO SERRA MADEIRA CIRCULAR	Vila	5,00	8,00	40,00
56	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM 1/2	Krona	60,00	5,80	348,00
58	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS 120 KG	Mor	10,00	153,00	1.530,00
59	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	Mor	10,00	117,00	1.170,00
61	ESPAÇADOR DE PISO 5MM (COM 100 PC)	Alinha	10,00	2,20	22,00
63	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 2p 10A 250v-5m	Jetcom	20,00	34,00	680,00

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

69	FERRO VERGALHÃO 6,3MM 1/4	Votaco	300,00	19,00	5.700,00
70	FERRO VERGALHÃO 8MM 5/16 12M	Otaco	120,00	28,99	3.478,80
74	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MMX200M	Plastcor	30,00	8,80	264,00
75	FLANGE P/CX D'ÁGUA I/r 50MMX 1. 1/2	Krona	30,00	18,00	540,00
76	FLANGE ROSCAVEL 20 MM X 1/2	Krona	30,00	8,20	246,00
77	FLANGE ROSCAVEL 25MMX 3/4	Krona	30,00	8,30	249,00
78	FLANGE ROSCAVEL 40MM X 1/4	Krona	30,00	12,80	384,00
79	FLANGE ROSCAVEL 50 MMX1. 1/2	Krona	30,00	13,80	414,00
82	FURADEIRA IMPACTO 127 V 3/8 595	Worker	3,00	222,00	666,00
83	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	Multilit	200,00	17,40	3.480,00
84	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SINFONADA	Dacunha	30,00	7,99	239,70
86	JOELHO 1/R 25MM 1/2	Krona	100,00	5,50	550,00
88	JOELHO ESGOTO 100MM	Krona	100,00	11,90	1.190,00
90	JOELHO ESGOTO 40MM	Krona	100,00	5,95	595,00
94	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	Krona	100,00	1,50	150,00
95	JOELHO SOLDAVEL 40MM	Krona	50,00	1,90	95,00
100	LIXA D'ÁGUA 100	3M	100,00	14,50	1.450,00
102	LIXA MADEIRA 80	3M	50,00	5,20	260,00
104	LONA DUPLA FACE 8M	Neoplastic	1.800,00	1,60	2.880,00
105	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	Neoplastic	1.000,00	1,75	1.750,00
106	LUVA 1/R 25MM X 3/4	Krona	100,00	11,60	1.160,00
108	LUVA ESGOTO 100MM	Krona	100,00	13,10	1.310,00
110	LUVA ESGOTO 50MM	Krona	100,00	14,30	1.430,00
111	LUVA R/R 3/4 BRANCA	Krona	30,00	5,10	153,00
112	LUVA SOLDAVEL 20MM	Krona	100,00	1,40	140,00
113	LUVA SOLDAVEL 32MM	Krona	80,00	5,50	440,00
118	PA JUNTAR C/CABO	Tramontina	15,00	26,40	396,00
121	PARAFUSO EXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	Vila	200,00	1,49	298,00
122	PARAFUSO PARAFORRO 4,2X13c/100 PONTA AGULHA	Vila	100,00	3,50	350,00
125	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X50 C/200	Vila	1,00	202,00	202,00
127	PEDRA BRITA	Pedra Brita	200,00	90,00	18.000,00
128	PIA PRETA 120CM 55CM COM BACIA	Inoxsul	5,00	124,00	620,00
133	PINCEL CERDA 4	Roma	50,00	8,50	425,00
135	PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3.5 METROS	Pinus	400,00	10,80	4.320,00
136	PISO RETIFICADO 60X60CM CERAM (2,52) M ²	Solar	30,00	24,99	749,70
140	PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10M PINUS	Portal	50,00	99,00	4.950,00
148	PREGO 25X72	Multilit	150,00	17,99	2.698,50
151	REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM	Unifort	30,00	28,00	840,00
152	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Krona	50,00	44,00	2.200,00
153	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Krona	30,00	11,00	330,00
156	RODA FORRO BRANCO (PERFIL U) 6M	MF Plast	150,00	16,80	2.520,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

158	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO ECONOMICO 23CM	Roma	40,00	6,65	266,00
160	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D	Starret	20,00	8,30	166,00
168	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	Inoxsul	10,00	310,00	3.100,00
169	TEE INTERNO 1/2 PRETO	Krona	60,00	4,39	263,40
170	TEE SOLDAVEL 20MM	Krona	50,00	0,60	30,00
171	TEE SOLDAVEL 25MM	Krona	100,00	0,52	52,00
183	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6L	Glasu	20,00	90,00	1.800,00
184	TINTA ÓLEO BRANCO 18L	Revcollor	5,00	315,00	1.575,00
185	TINTA PISO ACRL. FOSCA CINZA CHUMBO 18L	Revcollor	15,00	155,00	2.325,00
186	TINTA SPRAY CORES 400 ML	Mundial	50,00	16,00	800,00
187	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	Viqua	50,00	29,60	1.480,00
190	TORNEIRA PIA/COZ PAREDE BICA ALTA C70 1/4 VOLTA CROMADA	Viqua	40,00	86,00	3.440,00
194	TUBO DE ESGOTO 40MM 6M	Pietroboim	600,00	20,00	12.000,00
197	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	Pietroboim	800,00	12,90	10.320,00
TOTAL					148.503,80

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 148.503,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima** CPF nº **857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 18 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02, situada na Generoso Karpinski, Nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 PRETA NOVA	Vila	100,00	1,44	144,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-32	Metal matrix	100,00	1,44	144,00
4	ADESIVO PLÁSTICO 75G	Tigre	100,00	5,99	599,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8	Vila	10,00	23,36	233,60
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Maxseal	40,00	5,34	213,60
7	ARAME LISO 100 MT FIO 1,6MM	Mrlan	200,00	21,99	4.398,00
10	ARGAMASSA Ac1 INTERNA 20 KG	Hipermassa	200,00	11,29	2.258,00
11	ARGAMASSA Acii 3X1 20 KG	Hipermassa	100,00	21,99	2.199,00
12	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA	Oxol	20,00	14,90	298,00
15	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO	Alumassa	30,00	20,98	629,40
20	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	Atopy	20,00	7,89	157,80
38	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14 CM	Portal mad	80,00	119,00	9.520,00
46	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 2,05 M	Vila	10,00	99,99	999,90
48	CIMENTO 50 KG	Cauê	500,00	32,70	16.350,00
49	COLA PVC 175G	Tigre	100,00	9,77	977,00
53	DISCO SERRA MADEIRA CIRCULAR	Vila	5,00	8,00	40,00
56	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM 1/2	Krona	60,00	5,80	348,00
58	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS 120 KG	Mor	10,00	153,00	1.530,00
59	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	Mor	10,00	117,00	1.170,00
61	ESPAÇADOR DE PISO 5MM (COM 100 PC)	Alinha	10,00	2,20	22,00
63	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 2p 10A 250v-5m	Jetcom	20,00	34,00	680,00
69	FERRO VERGALHÃO 6,3MM 1/4	Votaco	300,00	19,00	5.700,00
70	FERRO VERGALHÃO 8MM 5/16 12M	Otaco	120,00	28,99	3.478,80
74	FITA ZEBRADA S/ ADESVO 70MMX200M	Plastcor	30,00	8,80	264,00
75	FLANGE P/CX D'ÁGUA I/r 50MMX 1. 1/2	Krona	30,00	18,00	540,00
76	FLANGE ROSCAVEL 20 MM X 1/2	Krona	30,00	8,20	246,00
77	FLANGE ROSCAVEL 25MMX 3/4	Krona	30,00	8,30	249,00
78	FLANGE ROSCAVEL 40MM X 1/4	Krona	30,00	12,80	384,00
79	FLANGE ROSCAVEL 50 MMX1. 1/2	Krona	30,00	13,80	414,00
82	FURADEIRA IMPACTO 127 V 3/8 595	Worker	3,00	222,00	666,00
83	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	Multilit	200,00	17,40	3.480,00
84	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SINFONADA	Dacunha	30,00	7,99	239,70
86	JOELHO 1/R 25MM 1/2	Krona	100,00	5,50	550,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

88	JOELHO ESGOTO 100MM	Krona	100,00	11,90	1.190,00
90	JOELHO ESGOTO 40MM	Krona	100,00	5,95	595,00
94	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	Krona	100,00	1,50	150,00
95	JOELHO SOLDAVEL 40MM	Krona	50,00	1,90	95,00
100	LIXA D' ÁGUA 100	3M	100,00	14,50	1.450,00
102	LIXA MADEIRA 80	3M	50,00	5,20	260,00
104	LONA DUPLA FACE 8M	Neoplastic	1.800,00	1,60	2.880,00
105	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	Neoplastic	1.000,00	1,75	1.750,00
106	LUVA 1/R 25MM X 3/4	Krona	100,00	11,60	1.160,00
108	LUVA ESGOTO 100MM	Krona	100,00	13,10	1.310,00
110	LUVA ESGOTO 50MM	Krona	100,00	14,30	1.430,00
111	LUVA R/R 3/4 BRANCA	Krona	30,00	5,10	153,00
112	LUVA SOLDAVEL 20MM	Krona	100,00	1,40	140,00
113	LUVA SOLDAVEL 32MM	Krona	80,00	5,50	440,00
118	PA JUNTAR C/CABO	Tramontina	15,00	26,40	396,00
121	PARAFUSO EXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	Vila	200,00	1,49	298,00
122	PARAFUSO PARAFORRO 4,2X13c/100 PONTA AGULHA	Vila	100,00	3,50	350,00
125	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X50 C/200	Vila	1,00	202,00	202,00
127	PEDRA BRITA	Pedra Brita	200,00	90,00	18.000,00
128	PIA PRETA 120CM 55CM COM BACIA	Inoxsul	5,00	124,00	620,00
133	PINCEL CERDA 4	Roma	50,00	8,50	425,00
135	PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3.5 METROS	Pinus	400,00	10,80	4.320,00
136	PISO RETIFICADO 60X60CM CERAM (2,52) M ²	Solar	30,00	24,99	749,70
140	PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10M PINUS	Portal	50,00	99,00	4.950,00
148	PREGO 25X72	Multilit	150,00	17,99	2.698,50
151	REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM	Unifort	30,00	28,00	840,00
152	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Krona	50,00	44,00	2.200,00
153	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Krona	30,00	11,00	330,00
156	RODA FORRO BRANCO (PERFIL U) 6M	MF Plast	150,00	16,80	2.520,00
158	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO ECONOMICO 23CM	Roma	40,00	6,65	266,00
160	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D	Starret	20,00	8,30	166,00
168	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	Inoxsul	10,00	310,00	3.100,00
169	TEE INTERNO 1/2 PRETO	Krona	60,00	4,39	263,40
170	TEE SOLDAVEL 20MM	Krona	50,00	0,60	30,00
171	TEE SOLDAVEL 25MM	Krona	100,00	0,52	52,00
183	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6L	Glasu	20,00	90,00	1.800,00
184	TINTA ÓLEO BRANCO 18L	Revcollor	5,00	315,00	1.575,00
185	TINTA PISO ACRL. FOSCA CINZA CHUMBO 18L	Revcollor	15,00	155,00	2.325,00
186	TINTA SPRAY CORES 400 ML	Mundial	50,00	16,00	800,00
187	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	Viqua	50,00	29,60	1.480,00
190	TORNEIRA PIA/COZ PAREDE BICA ALTA C70 1/4 VOLTA CROMADA	Viqua	40,00	86,00	3.440,00
194	TUBO DE ESGOTO 40MM 6M	Pietrobon	600,00	20,00	12.000,00
197	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	Pietrobon	800,00	12,90	10.320,00
TOTAL					148.503,80



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O total do item é de **R\$ 148.503,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos).**

Data de assinatura: 18 de agosto de 2023.

Vigência: 17/08/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02, situada na Generoso Karpinski, Nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
1	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8 PRETA NOVA	Vila	100,00	1,44	144,00
3	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 19-32	Metal matrix	100,00	1,44	144,00
4	ADESIVO PLÁSTICO 75G	Tigre	100,00	5,99	599,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8	Vila	10,00	23,36	233,60
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Maxseal	40,00	5,34	213,60
7	ARAME LISO 100 MT FIO 1,6MM	Mrlan	200,00	21,99	4.398,00
	ARGAMASSA Ac1 INTERNA 20 KG	Hipermassa	200,00	11,29	2.258,00
11	ARGAMASSA Acii 3X1 20 KG	Hipermassa	100,00	21,99	2.199,00
12	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA	Oxol	20,00	14,90	298,00
15	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO	Alumassa	30,00	20,98	629,40
20	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	Atopy	20,00	7,89	157,80
38	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14 CM	Portal mad	80,00	119,00	9.520,00
46	CAVAFIRA ARTICULADA COM CABO DE 2,05 M	Vila	10,00	99,99	999,90
48	CIMENTO 50 KG	Cauê	500,00	32,70	16.350,00
49	COLA PVC 175G	Tigre	100,00	9,77	977,00
53	DISCO SERRA MADEIRA CIRCULAR	Vila	5,00	8,00	40,00
56	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM 1/2	Krona	60,00	5,80	348,00
58	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS 120 KG	Mor	10,00	153,00	1.530,00
59	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	Mor	10,00	117,00	1.170,00
61	ESPAÇADOR DE PISO 5MM (COM 100 PC)	Alinha	10,00	2,20	22,00
63	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 2p 10A 250v-5m	Jetcom	20,00	34,00	680,00
69	FERRO VERGALHÃO 6,3MM 1/4	Votaco	300,00	19,00	5.700,00
70	FERRO VERGALHÃO 8MM 5 1/6 12M	Otaco	120,00	28,99	3.478,80
74	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MMX200M	Plastcor	30,00	8,80	264,00
75	FLANGE P/CX D'ÁGUA 1/2 50MMX 1, 1/2	Krona	30,00	18,00	540,00
76	FLANGE ROSCAVEL 20 MM X 1/2	Krona	30,00	8,20	246,00
77	FLANGE ROSCAVEL 25MMX 3/4	Krona	30,00	8,30	249,00
78	FLANGE ROSCAVEL 40MM X 1/4	Krona	30,00	12,80	384,00
79	FLANGE ROSCAVEL 50 MMX 1, 1/2	Krona	30,00	13,80	414,00
82	FURADEIRA IMPACTO 127 V 3/8 595	Worker	3,00	222,00	666,00
83	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	Multilit	200,00	17,40	3.480,00
84	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SINFONADA	Dacunha	30,00	7,99	239,70
86	JOELHO 1 R 25MM 1/2	Krona	100,00	5,50	550,00
88	JOELHO ESGOTO 100MM	Krona	100,00	11,90	1.190,00
90	JOELHO ESGOTO 40MM	Krona	100,00	5,95	595,00
94	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	Krona	100,00	1,50	150,00
95	JOELHO SOLDAVEL 40MM	Krona	50,00	1,90	95,00
100	LIXA D'ÁGUA 100	3M	100,00	14,50	1.450,00
102	LIXA MADEIRA 80	3M	50,00	5,20	260,00
104	LONA DUPLA FACE 8M	Neoplastic	1.800,00	1,60	2.880,00
105	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	Neoplastic	1.000,00	1,75	1.750,00
106	LUVA 1 R 25MM X 3/4	Krona	100,00	11,60	1.160,00
108	LUVA ESGOTO 100MM	Krona	100,00	13,10	1.310,00
110	LUVA ESGOTO 50MM	Krona	100,00	14,30	1.430,00
111	LUVA R/R 3/4 BRANCA	Krona	30,00	5,10	153,00
112	LUVA SOLDAVEL 20MM	Krona	100,00	1,40	140,00

113	LUVA SOLDAVEL 32MM	Krona	80,00	5,50	440,00
118	PA JUNTAR C/CABO	Tramontina	15,00	26,40	396,00
121	PARAFUSO EXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	Vila	200,00	1,49	298,00
122	PARAFUSO PARAFORRO 4,2X13c/100 PONTA AGULHA	Vila	100,00	3,50	350,00
125	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X50 C/200	Vila	1,00	202,00	202,00
127	PEDRA BRITA	Pedra Brita	200,00	90,00	18.000,00
128	PIA PRETA 120CM 55CM COM BACIA	Inoxsul	5,00	124,00	620,00
133	PINCEL CERDA 4	Roma	50,00	8,50	425,00
135	PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3,5 METROS	Pinus	400,00	10,80	4.320,00
136	PISO RETIFICADO 60X60CM CERAM (2,52) M²	Solar	30,00	24,99	749,70
140	PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10M PINUS	Portal	50,00	99,00	4.950,00
148	PREGO 25X72	Multilit	150,00	17,99	2.698,50
151	REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM	Unifort	30,00	28,00	840,00
152	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Krona	50,00	44,00	2.200,00
153	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Krona	30,00	11,00	330,00
156	RODA FORRO BRANCO (PERFIL U) 6M	MF Plast	150,00	16,80	2.520,00
158	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO ECONOMICO 23CM	Roma	40,00	6,65	266,00
160	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D	Starret	20,00	8,30	166,00
168	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	Inoxsul	10,00	310,00	3.100,00
169	TEE INTERNO 1/2 PRETO	Krona	60,00	4,39	263,40
170	TEE SOLDAVEL 20MM	Krona	50,00	0,60	30,00
	TEE SOLDAVEL 25MM	Krona	100,00	0,52	52,00
183	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6L	Glasu	20,00	90,00	1.800,00
184	TINTA ÓLEO BRANCO 18L	Revcollor	5,00	315,00	1.575,00
185	TINTA PISO ACRL. FOSCA CINZA CHUMBO 18L	Revcollor	15,00	155,00	2.325,00
186	TINTA SPRAY CORES 400 ML	Mundial	50,00	16,00	800,00
187	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	Viqua	50,00	29,60	1.480,00
190	TORNEIRA PIA COZ PAREDE BICA ALTA C70 1/4 VOLTA CROMADA	Viqua	40,00	86,00	3.440,00
194	TUBO DE ESGOTO 40MM 6M	Pietrobon	600,00	20,00	12.000,00
197	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	Pietrobon	800,00	12,90	10.320,00
TOTAL					148.503,80

O total do item é de **R\$ 148.503,80** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 18 de agosto de 2023.

Vigência: 17/08/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:611CD357

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023, Edição 2840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>